



LEI Nº. 4.751/2009

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESMEMBRADA DA LEI Nº 4.452/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o objetivo de planejar, coordenar e executar as ações do Governo Municipal relacionadas ao Meio Ambiente, conforme a criação da Legislação Ambiental do Município de Monte Alegre – Pará, e Lei Orgânica do Município conferida pelo Artigo 58 inciso IV, e na Legislação Ambiental do Conselho Estadual de Meio Ambiente –COEMA e Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, desmembrando-a da Lei nº. 4.452/2001.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, será composta pelos Departamentos enumerados a seguir, com atribuições constantes em regulamento.

- Departamento de Meio Ambiente
- Departamento de Educação Ambiental
- Departamento de Fiscalização e Autuações
- Departamento de Cadastro e Licenciamento Ambiental
- Departamento de Contabilidade
- Departamento Jurídico
- Departamento de Sensoriamento Remoto

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, no Prazo Máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do município, para o corrente exercício financeiro, os reajustes que se fizerem necessários, em decorrência desta lei, respeitados os elementos e funções.

Art. 5º - Fica revogada em todo o seu teor a Lei Municipal nº 4.075 de 15 de janeiro de 1993 e o inciso IX da Lei Municipal nº 3.294, de 09 de maio de 1089, além, de revogara a lei 4.452/2001, no que conflitar com o presente.

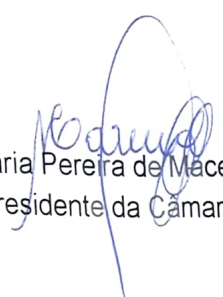
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

RUA RUI BARBOSA, 401 - TELEFAX: 533-1643 - CNPJ 10.222.495/0001-57 - CEP: 68.220-000 - MONTE ALEGRE - PARÁ

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre 17 de dezembro de 2009.


Maria Pereira de Macedo
Presidente da Câmara


Anselmo Raimundo Corrêa Picanço
1º Secretário


Rosalina Pereira Maranhão
2ª Secretária